



EDITAL Nº 012/2017 - PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL - VESTIBULAR 1º SEMESTRE 2018

O Diretor Interino da Faculdade Metodista Granbery, André Araújo de Oliveira, considerando as disposições do Regimento Geral e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo – Vestibular 1º Semestre 2018.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo - Vestibular 1º Semestre 2018, de ora em diante nomeado apenas por Processo Seletivo, tem por objetivo selecionar candidatos(as) para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Metodista Granbery, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos(às) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por três alternativas, segundo opção do(a) candidato(a):

- a) Prova Digital: constituída de questões de múltipla escolha e de prova de redação manuscrita;
- b) ENEM: utilização do resultado do ENEM sem fazer a prova;
- c) ENEM + Digital: utilização do resultado do ENEM ou da prova digital.

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de **1998 a 2016**.

§ 2º O(A) candidato(a) que optar pelo item “C” utilizará a melhor pontuação obtida entre a nota da prova e a nota do ENEM devendo, para tanto, indicar no campo próprio do Formulário de Inscrição, o número de inscrição e ano de realização do ENEM.

§ 3º Em caso de ausência na prova, prevalecerá a nota obtida no ENEM.

§ 4º O conteúdo das provas abrangerá o mesmo programa e as questões terão grau de complexidade semelhante.

Art. 4º O Processo Seletivo, com duração total de 4 (quatro) horas, será realizado nas dependências da Faculdade Metodista Granbery, localizada à Rua Batista de Oliveira, 1145 – Granbery (Entrada pela Rua Sampaio) indicado no formulário de inscrição, no seguinte dia:

1ª Prova Digital – 01/10/2017, das 9h às 13h.

II. Dos Cursos de Graduação Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento.

Art. 5º Os cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

CURSOS	RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO/ANOS	Currículo	VAGAS
1. Administração	Portaria MEC 310/2011	N	4	7	50
2. Arquitetura e Urbanismo	Portaria MEC 36/2016	N	5	1	50
3. Direito	Portaria MEC 140/2010	M e N	5	8	80
4. Educação Física Bacharelado	Portaria MEC 821/2014	N	4	11	60
5. Educação Física Licenciatura	Portaria MEC 286/2012	N	3	10	30
6. Engenharia Civil	Portaria MEC 1041/2015	N	5	1	50
7. Engenharia de Produção	Portaria MEC nº 771/2016	N	5	1	50
8. Pedagogia	Portaria MEC nº 286/2012	N	3	15	60
9. Sistemas de Informação	Portaria MEC nº 655/2010	N	4	8	50
10. Tecnólogo em Eventos	Portaria MEC nº 201/2016	N	2	1	50

§ 1º Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Faculdade Metodista Granbery poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia e no horário vespertino, das 17h às 19h e durante a semana, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

§ 2º Serão oferecidas atividades acadêmicas na modalidade de educação à distância, nos termos da legislação vigente.



III. Da Inscrição

Art. 6º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período de: **01/09 a 29/09/17 às 13h.**

Art. 7º A inscrição via Internet deverá ser feita no endereço eletrônico www.granbery.edu.br/vestibular.

Art. 8º No caso de inscrição presencial, esta poderá ser efetuada na CAI – Central de Atendimento Integrado da Faculdade Metodista Granbery, na Rua Batista de Oliveira, 1145 – Granbery, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 21h. (Entrada pela Rua Sampaio).

§ 1º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição até **às 13h do dia 29/09/17.**

§ 2º A inscrição somente será confirmada após o pagamento da respectiva taxa, prevista no Art.9º, através de boleto gerado pelo sistema com validade de 1 (um) dia útil, após o que o(a) candidato(a) receberá, via e-mail, a informação do local da realização da prova.

Art. 9º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar o recolhimento da taxa em agência bancária, através de boleto próprio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e registrar sua opção de prova conforme quadro abaixo:

Opção de prova
DIGITAL
ENEM
DIGITAL + ENEM

§ 1º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 10 A inscrição do (a) candidato (a) poderá ser cancelada pela instituição quando:

- a) o(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 11 O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência que necessite de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição presencial ou pela internet.

§ 1º Ao(À) candidato(a) que necessitar de auxílio para leitura do exame do processo seletivo, a instituição disponibilizará instrumento que permita de forma satisfatória a realização da prova, devendo informar, até às **2 dias úteis antes do último dia de inscrição**, no campo específico da inscrição, qual sua necessidade.

§ 2º Após realizada a inscrição pela internet, o(a) candidato(a) com algum tipo de deficiência deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo pelo telefone (32) 2101-1870/1869, de segunda a sexta-feira, das 13h às 20h30, para efetivar a solicitação de acessibilidade e a confirmação da inscrição.

Art. 12 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova

Art. 13 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, e baseada na matriz de referência do ENEM.

1) Produção de texto (Redação) - **100 pontos**

2) Prova objetiva contendo 40 questões de múltipla escolha - **100 pontos**, que avaliará as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio.

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de pontos
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (12,5), Geografia (12,5)	25
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química (12,5), Física (10) e Biologia	35



	(12,5)	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa e Literatura (30)	30
Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10)	10

Art. 14 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido(a) da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

§ 1º O(A) candidato(a) entrará no local da prova somente com os objetos necessários para realização da mesma.

§ 2º Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: *pager*, telefones celulares, intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.

§ 3º As dúvidas sobre a formulação do conteúdo da prova devem ser comunicadas ao fiscal da sala, que fará o devido encaminhamento, em folha de ocorrência própria, para análise e providências da Coordenação do Processo Seletivo.

§ 4º Só será permitida a saída do(a) candidato(a) da sala da prova transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula.

Art. 15 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota superior a 0 (zero) nas questões de múltipla escolha e resultado mínimo de 20 pontos na prova de redação.

Art. 16 A nota final do Processo Seletivo que prevalecerá na classificação será a de pontuação maior, entre a obtida no Processo Seletivo ou no ENEM, conforme a opção do(a) candidato(a).

Art. 17 A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela soma das notas de cada candidato(a) na sua respectiva opção.

Art. 18 Na ocorrência de candidatos(as) com igual nota final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a) nota obtida na prova de redação;
- b) candidato(a) com maior idade.

Art. 19 A divulgação dos resultados será feita por publicação no endereço www.granbery.edu.br/vestibular.

Parágrafo único À Faculdade Metodista Granbery, é reservado o direito de não convocar candidatos(as) classificados(as) para o curso que não alcançar o mínimo de classificados(as) para abertura da turma de acordo com a definição institucional.

Art. 20 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 21 Os resultados desta etapa do Processo Seletivo serão divulgados no dia **03/10/17, a partir das 18h** e serão válidos somente para matrícula nos cursos oferecidos no **1º semestre do ano letivo de 2018**.

Art. 22 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula, no curso e turno para o qual foi classificado(a), obedecendo ao seguinte calendário de convocação:

Período de Matrícula	Horários
04/10 a 11/10/17	Das 9h30 às 20h30

Art. 23 Na prova tradicional, serão concedidos aos(às) primeiros(as) colocados(as) na classificação geral descontos nas parcelas de pagamento, conforme o Programa Meritocracia que faz parte do Caderno de Incentivos divulgado no site da instituição (Veja o regulamento em <http://educacaometodista.org.br/incentivos/granbery/>).



§ 1º Os descontos por classificação serão concedidos exclusivamente aos(as) novos(as) estudantes, ingressantes pela primeira vez na Faculdade Metodista Granbery. Não serão concedidos àqueles(as) candidatos(as) que estiverem fazendo o vestibular para recuperação de vínculo com a faculdade ou ingresso em um novo curso.

§ 2º A oferta do desconto para os(as) primeiros(as) colocados(as) é intransferível, ou seja, caso os(as) classificados(as) aprovados(as) não realizem a matrícula no curso pretendido por qualquer motivo, a promoção do desconto será anulada, não passando para o(a) candidato(a) seguinte na classificação.

VI. Da Matrícula

Art. 24 O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado(a) desistente, podendo perder o direito à vaga caso haja demanda maior que o número de vagas.

Art. 25 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes **documentos**:

- a) 02 (duas) cópias do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau) (acompanhadas do original ou fotocópias autenticadas) legíveis;
- b) 02 (duas) cópias do Histórico Escolar correspondente (acompanhadas da original ou fotocópias autenticadas) legíveis;
- c) 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou de Casamento (acompanhadas do original ou fotocópias autenticadas) legíveis;
- d) 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade (RG) (acompanhadas da original ou fotocópias autenticadas) legíveis;
Obs: A Carteira de Habilitação não substitui a Carteira de Identidade para efeito da matrícula nesta Faculdade.
- e) 02 (duas) cópias do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF (acompanhadas do original ou fotocópias autenticadas) legíveis, se maior de 18 (dezoito) anos;
OBS.: se MENOR de 18 (dezoito) anos, CPF do(da) responsável legal, acompanhado de fotocópia. A assinatura do Termo de Adesão, nestes casos, será do(da) responsável legal.
- f) Certificado Militar, acompanhado de fotocópia, se for do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor, quando maior de 18 (dezoito) anos, acompanhado de 01 fotocópia;
- h) 01 (um) retrato 3x4;
- i) Atestado médico de aptidão física para os(as) candidatos(as) aos cursos de Educação Física – Licenciatura e Bacharelado.
- j) Comprovante de residência do(a) candidato(a) acompanhado de fotocópia.

§ 1º Os documentos do item “a” NÃO poderão ser substituídos pelo diploma e pelo Histórico Escolar de curso superior devidamente registrado.

§ 2º O contrato de matrícula somente poderá ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) classificado(a), se o(a) mesmo(a) for maior de 18(dezoito) anos; o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) de seu(sua) responsável legal (pai/mãe ou tutor).

§ 3º Os(As) candidatos(as) que concluíram cursos profissionalizantes deverão apresentar 02 (duas) cópias do respectivo diploma devidamente registrado.

§ 4º Os certificados de Exames Supletivos deverão conter a autenticidade dos estudos firmada pela Secretaria de Educação dos Estados nos quais foram realizados, em data anterior à matrícula. Não será aceita declaração de conclusão de Exames Supletivos.

§ 5º A prova de conclusão do Ensino Médio, para candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes em parte ou no todo no exterior, deverá ser declarada em data anterior à matrícula, mediante decisão do Conselho Estadual de Educação competente.

§ 6º O(a) candidato(a) que realizou estudos no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, prova de equivalência de estudo de Ensino Médio, emitida pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 7º No caso de candidato(a) estrangeiro(a), serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Passaporte válido;
- b) Visto de Estudante – **Vitem IV**- com validade de 01 ano ou visto equivalente de confirmação da regularização de permanência no Brasil; (Refugiado, Trabalho, Permanente, etc.)
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Documento de Identidade;
- e) Documento do curso equivalente ao Ensino Médio reconhecido pelo consulado do Brasil em seu país de origem, acompanhado de tradução (Os documentos em língua estrangeira deverão estar reconhecidos pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial).
- f) Carteira de estrangeiro(a) emitida pela Polícia Federal, com prazo válido de permanência ou certificado de naturalização ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Polícia Federal;



- g) CPF ou protocolo atualizado confirmando a entrada do pedido na Receita Federal;
- h) Declaração de manutenção financeira durante os seus estudos no Brasil.

Art. 26 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior;
- b) pagamento da primeira mensalidade do período letivo de **2018 – 1º semestre**;
- c) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Faculdade Metodista Granbery.

§ 1º O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) de seu(sua) responsável legal (pai/mãe ou tutor) para a assinatura do contrato de que trata a letra “c” do caput deste artigo.

§ 2º A matrícula será realizada no curso e turno especificados na lista de convocação.

Art. 27 O pagamento dos encargos educacionais do semestre letivo será efetuado em 6 (seis) parcelas, sendo a 1ª (primeira) equivalente à matrícula. Os valores dos encargos educacionais são estabelecidos anualmente, nos termos da legislação vigente e divulgados no site e nas instalações da Faculdade, conforme determinação legal.

Art. 28 As faltas adquiridas após o início das aulas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que ainda não tenha efetuado a matrícula. As datas previstas no calendário e no presente edital devem ser observadas pelos(as) candidatos(as). Não há abono de faltas no ensino, de acordo com a legislação vigente.

Art. 29 À Faculdade Metodista Granbery é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados(as) não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

VII. Da Etapa Final do Processo Seletivo

Art. 30 Existindo vagas não preenchidas nos cursos, a critério da Faculdade Metodista Granbery, poderão ser realizados outros Processos Seletivos, a serem divulgados em anexo a este edital no site da instituição. As vagas remanescentes dos diversos cursos poderão ser destinadas aos(às) aprovados(as) no processo seletivo, aos(às) candidatos(as) por transferência e, também, aos(às) acadêmicos(as) já graduados(as), respeitada a ordem de chegada.

VIII. Das Disposições Finais

Art. 31 A Faculdade Metodista Granbery pode transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único À Faculdade Metodista Granbery, é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 32 À Faculdade Metodista Granbery, é reservado o direito de ampliar o número de vagas na forma da Lei Nº 11.096, de 13/02/2005, que instituiu o Programa Universidade para todos – PROUNI.

Art. 33 A Faculdade Metodista Granbery, de acordo com a Portaria MEC Nº 4.059, de 10/12/2004 e regulamentação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE oferece disciplinas na modalidade semipresencial.

Art. 34 O início das aulas no **1º semestre letivo de 2018** será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Metodista Granbery, que será divulgado no site da instituição.

Art. 35 O(a) candidato(a) que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto à Secretaria Acadêmica a seguinte documentação, conforme prazo estipulado no calendário da Faculdade Metodista Granbery:

- a) duas cópias e a via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) originais e uma cópia dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Art. 36 É facultado ao(à) aluno(a) matriculado(a) solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto à Central de Atendimento Integrado para formalizar o pedido.



§ 1º O(a) candidato(a) classificado(a) e regularmente matriculado(a) que solicitar cancelamento de matrícula será reembolsado(a) em 50% (cinquenta por cento) do valor da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto à Secretaria Acadêmica até o último dia útil,

antes do primeiro dia de aula. Após o início do período letivo, o(a) requerente não receberá a devolução do valor acima referido.

§ 2º Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o que, será descartada.

Art. 37 É proibido o uso e comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências do Instituto Metodista Granbery, bem como o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto considerado substância tóxica e/ou ilegal. E mais, fica ainda, expressamente informado, que é proibida a comercialização de produtos ou serviços por candidatos(as) nas dependências e locais de realização das provas.

Art. 38 O presente edital de processo seletivo refere-se à prestação de serviços educacionais para o cumprimento do programa de estudos destinados à turma e/ou período, coletivamente, não incluídos os facultativos, de caráter opcional, individual ou de grupos específicos.

Art. 39 A Faculdade Metodista Granbery é associada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação, além de outros incentivos financeiros constantes do site da instituição.

Art. 40 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pela Direção da Faculdade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 41 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 22 de agosto de 2018.

André Araújo de Oliveira
Diretor Interino da Faculdade Metodista Granbery